



PROCESSO:	70092/2019
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	MARCOS JOSE DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	3830/2022

APLIC/ControlP

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo de aposentadoria do Sr. Celso Miguel de Oliveira, Professor Especialista, Classe G, Nível PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Devidamente designada pela Ordem de Serviço nº 3830/2022, a equipe responsável pela demanda emitiu relatório técnico de defesa, opinando pelo Registro da Portaria nº 377/2018, bem como pela legalidade da planilha de proventos apresentada.

Destacou a ressalva indicada pelo Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 3372/2020, o qual requisitou o afastamento da paridade, devendo-se efetivar o reajuste dos proventos nos índices aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.
Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2022.

LEANDRO INFANTINO FRANCA
SECRETARIO

